



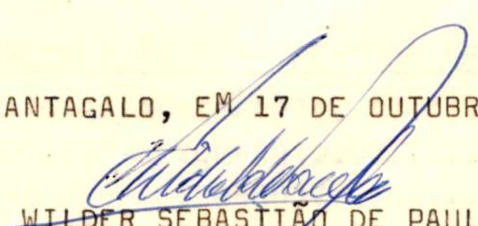
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEI Nº 12/78 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI :-

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Senhor An-
tonio Carlos Pires Guimarães, o prédio nº 524 e respecti-
vo terreno, foreiro à Municipalidade, sito nesta cidade,
à Rua Dr. Arthur Nunes da Silva, confrontando por seus di-
versos lados com a dita rua, João Baptista Curty França,
Estrada que dá acesso ao Sítio de Maria Guimarães e outros
e com o córrego São Pedro.
- Art. 2º - O valor da aquisição descrito no artigo anterior é de
CR\$ 110.000,00 (Cento e dez mil cruzeiros).
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, EM 17 DE OUTUBRO DE 1978.


WILDER SEBASTIÃO DE PAULA
=PREFEITO MUNICIPAL=